



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação Multicêntrico em Ciências Fisiológicas

EDITAL N° 191/2025

EDITAL INTERNO PARA SELEÇÃO DE ALUNO AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)

EDITAL CAPES N° 17/2025

O Programa de Pós-Graduação Multicêntrico em Ciências Fisiológicas (PPGMCF) – da Universidade Federal de Pelotas (UFPel), vem tornar público o processo seletivo para uma (01) cota de bolsa do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE, segundo as normas do Edital 17/2025 - PDSE/CAPES.

DA BOLSA

Art. 1º – O presente edital interno irá selecionar e classificar os alunos de doutorado do PPGMCF/UFPel para obtenção de bolsa PDSE conforme Edital CAPES 17/2025. (https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2662823_SEI_2661209_Edital_n_17_2025.pdf).

I. As condições para a concessão de bolsas, os critérios para a apresentação de candidaturas e os requisitos do(a) orientador(a) brasileiro(a) e coorientador(a) estrangeiro(a) seguem as disposições gerais fixadas no Edital supramencionado.

II. Em conformidade ao Edital supramencionado, fixa-se como prazo de duração da bolsa do PDSE um mínimo de 4 (quatro) meses e um máximo de 6 (seis) meses para a realização do Estágio Doutoral no exterior.

DA ORIENTAÇÃO

Art. 2º – os orientadores deverão, obrigatoriamente, preencher os requisitos listados abaixo:

I- REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO(A) ORIENTADOR(A) BRASILEIRO(A)- O(a) orientador(a) brasileiro(a) deverá, obrigatoriamente: I Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e II Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando. III promover em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior; IV informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

II- REQUISITOS DO(A) COORIENTADOR(A) NO EXTERIOR- O(a) coorientador(a) no exterior deverá, obrigatoriamente: I Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e II Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido. III Demonstrar interação com o coorientador brasileiro e apoio para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

DA CANDIDATURA

Art. 3º - Para concorrer a bolsa PDSE o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos listados abaixo:

I. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos durante o processo seletivo:

- a. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil;
- b. não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- c. estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;
- d. não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- e. ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- f. ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (2 semestres letivos concluídos);
- g. ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;
- h. ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;
- i. não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
- j. não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- k. não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

II. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no Edital CAPES 17/2025, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018).

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º - As inscrições de que trata o presente Edital serão realizadas de 19/09/2025 até às 23:59 de 25/09/2025, exclusivamente no formato online, com envio dos documentos exigidos conforme artigo 5º, para o endereço eletrônico ppgmcf.ufpel@gmail.com. Os candidatos deverão indicar no título do E-mail: "Assunto: Seleção bolsista PDSE – nome do candidato".

Art. 5º - Os documentos exigidos para efetivação da inscrição são:

- a. Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (ANEXO I)
 - b. Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;
 - c. Currículo Lattes atualizado;
 - d. Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico- científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
 - e. Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V (https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2626559_Anexo_V__MODELO_DA_DECLARACAO_DO_COORIENTADOR_NO_EXTERIOR_.pdf);
 - f. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II do Edital CAPES 17/2025 (https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2626553_Anexo_II__Declaracao_Reconhecimento_da_Fluencia_Linguistica_do_coorientador_no_exterior_1_.pdf);
 - g. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital CAPES 17/2025 (https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2626554_Anexo_III__Declaracao_Reconhecimento_da_Fluencia__Orient_Brasileiro.pdf);
 - h. Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.
- II. Referente ao item F e G, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do Edital CAPES 17/2025 (https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2626556_Anexo_IV__Proficiencia__Alternativa_a_declaracao.pdf);
- III. A inscrição somente será efetivada se a documentação exigida estiver completa e correta.
- IV. A listagem oficial das inscrições homologadas será divulgada no site do Programa de Pós-Graduação Multicêntrico em Ciências Fisiológicas (<https://wp.ufpel.edu.br/ppgmcf/>) e/ou enviada por email aos inscritos.

CRONOGRAMA 1

Etapa	Prazo	Responsável
Seleção interna	Até dia 03 de outubro de 2025.	Instituição de Ensino Superior
Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.	Do dia 22/09 a 07/10/2025.	Candidato
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da CAPES.	De 13 a 17 de outubro de 2025.	Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente
Publicação da relação de homologados.	A partir de 20 de outubro de 2025.	CAPES
Início das atividades no exterior.	Janeiro e Fevereiro de 2026.	Bolsista

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 6º - Somente as/os candidatas/os que tiverem sua inscrição homologada poderão participar do processo seletivo. A lista de candidaturas homologadas será divulgada no site do PPGMCF/UFPel e/ou por e-mail aos envolvidos.

Art. 7º - O processo seletivo ocorrerá em 29/09/2025 às 15h40m no Departamento de Fisiologia e Farmacologia da UFPel, Prédio 26 do Instituto de Biologia, Campus Capão do Leão. Esse será constituído por uma apresentação do projeto de pesquisa de doutorado e do plano de pesquisa no exterior por 10 minutos, seguido de arguição com a banca por mais 20 minutos.

Serão utilizados os seguintes critérios avaliativos:

a.

pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese (6 pontos);

•

adequação do plano de pesquisa com o projeto de doutorado;

•

alinhamento do plano de pesquisa com a linha de pesquisa que está vinculada(o);

• inovação técnica com a realização da pesquisa no exterior.

b.

exequibilidade do plano de pesquisa no exterior dentro do cronograma previsto (4 pontos);

•

detalhamento do cronograma de atividades;

•

orçamento detalhado para realização das atividades.

DOS CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO

Art 8º - Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem nota mínima igual ou superior a 6,0 na soma dos critérios avaliativos a e b do artigo 7º. Como critério de desempate será utilizada a maior nota no item a do artigo 7º. A lista classificatória dos candidatos baseada na soma desses critérios será então submetida à análise final pelo colegiado do PPGMCF/UFPel. A ordem decrescente da pontuação será utilizada para classificação dos candidatos aprovados.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art 9º - Os resultados do processo seletivo serão disponibilizados no site do PPGMCF (<https://wp.ufpel.edu.br/ppgmcf/>) e/ou enviados por e-mail diretamente aos envolvidos até o dia 30/09/2025.

A lista de candidaturas aprovadas será informada à PRPPG, por ordem de classificação até 03/10/2025.

DOS RECURSOS

Recursos aos resultados devem ser encaminhados por e-mail (ppgmcf.ufpel@gmail.com), no prazo de até 48h, contadas a partir da divulgação dos resultados. A análise dos recursos será feita pela Comissão de avaliação, levando em conta a aplicação dos critérios dispostos neste Edital.

DAS SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS

Todas as situações não previstas neste edital serão analisadas e resolvidas pela comissão de seleção do PPGMCF/UFPel.

Pelotas, 15 de setembro de 2025.

Prof. Paulo Cavalheiro Schenkel
Coordenador do Programa de Pós-Graduação Multicêntrico em Ciências Fisiológicas



Documento assinado eletronicamente por PAULO CAVALHEIRO SCHENKEL, Coordenador de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação Multicêntrico em Ciências Fisiológicas, em 15/09/2025, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 3286195 e o código CRC C87E4FCE.